DECRETO Nº 122 DE 31 DE MARÇO DE 1976.

Cria o CONSELHO COMUNITARIO na localidade de ESPIGÃO 'OESTE - RO, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas ' atribuições conferidas por Lei e,

Considerando a fase de crescimento da localidade de Espigão D'Oeste;

Considerando sua posição em relação à sede Admistrativa;

Considerando ser necessario sua integração no Municipio;

Considerando a urgencia de caracterização de lideranças' representativas;

Considerando ser indispensavel a implantação de bases Democráticas para seu futuro de Municipio;

Considerando que o Conselho Comunitario será órgão Coordenador e Propositor;

Considerando finalmente, que a criação do Conselho Comunitário de Espigão D'Oeste, não trará onus para os cofres Municipais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado na localidade de Espigão D'Oeste,o Conselho Comunitário, composto de pessoas locais, de ambos os sexos, com' idoneidade moral comprovada,sem distinção de raça, religião ou partido politico.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal e o Diretor do Departamento de Planejamento, são membros natos do Conselho.

Art. 2º - O Conselho Comunitário, objetiva, como elemento de assessoramento Executivo, observar, levantar, propor à administração medidas que advenham em prol do desenvolvimento local, bem como sua integração no Municipio, representando junto ao Executivo os interesses locais.

Art. 3º - Fica assim, comstituido o Conselho Comunitário por proposta de Comissão representativa daquela localidade;

M E M B R O S

Emilio João Martins Boone
Carlos Roberto Pires Araujo
José Salla Filho
Roberto Rodrigues Santos
Francisco de Arruda
Jovino Fernandes Lopes
Francisco Luiz Nogueira
Erci Caetano da Silva
Ervino Prochnow
Dilson Rodrigues Bello

Parágrafo Segundo - Fica o Sr. José Salla Filho designado para presidir o Conselho, na ausencia do Prefeito.

Parágrafo Terceiro - A participação como membro do Conselho, será exercida à título honorífico.

Parágrafo Quarto - Compete ao Conselho Comunitário elaborar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, o qual será aprovado pelo Prefeito.

Parágrafo Quinto - O Sr. José Salla Filho, será o Coordenador do Conselho.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

PALACIO 31 DE MARÇO.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, 31 DE MARÇO DE 1976.

Arq. Antonio Carlos Cabral Carpintero
Prefeito Municipal

Sergio Baffi
Dir. do Departamento de Administração

José Mesch
Dir. do Departamento de Planejamento